

RADAR STOCHE FORBES – DIREITO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA

Mineração

DNPM publica portaria autorizando pesquisa de minerais não constantes no Alvará de Autorização de Pesquisa

Em 13 de outubro de 2016 foi publicada a portaria nº 294 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que inclui o artigo 88-A na Portaria nº155, complementando a disposição sobre a concessão de alvarás de autorização de pesquisa para substâncias minerais.

Segundo a nova portaria, os alvarás de autorização de pesquisa serão outorgados para substância mineral específica, sendo conferida ao titular, contudo, a prerrogativa de executar pesquisa para qualquer outra substância mineral útil, ainda que não constante do alvará. A portaria entrou em vigor a partir de sua publicação.

Ministério de Minas e Energias publica Portarias aprovando a requisição de forma prioritária do “Projeto de Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica”

Em 26 de outubro de 2016 foram publicadas as Portarias nº 505 e nº 506 do Ministério de Minas e Energias que permitem a requisição, de aprovação do “Projeto de Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica”, de forma prioritária, por Concessionárias de Distribuição Elétrica, Concessionárias de Transmissão de Energia Elétrica e Concessionárias e Autorizatórias de Geração de Energia Elétrica.

As Portarias são constituídas também por dois anexos (Requerimentos para aprovação de Projeto e Formulários para aprovação de Projeto), e estabelecem os documentos exigidos para o requerimento, as obrigações para as Concessionárias ou Autorizatórias e de que forma se dará a atuação regulatória da ANEEL sobre os projetos em questão. A Portaria nº 505 também revogou a Portaria nº 237 de 9 de junho de 2016, e a Portaria nº 506 revogou a Portaria nº 182, de 11 de maio de 2016, todas do Ministério de Minas e Energias.

Transportes

Revogado o Decreto que dispunha sobre o livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal

Em 13 de outubro de 2016 foi publicado o Decreto nº 8.875, o qual revogou o Decreto nº 8.129, de 23 de outubro de 2013, sem trazer outras disposições a respeito da matéria. O Decreto revogado havia instituído a política de

livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal e dispunha sobre a atuação da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. para o desenvolvimento dos sistemas de transportes ferroviário.

ANTAQ publica Resolução aprovando proposta de norma sobre direitos e deveres relacionados à operação de navegações marítimas

Em 14 de outubro de 2016 foi publicada a Resolução nº 5.032 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), oriunda da revisão do ato normativo adjacente à Resolução nº 4.271-ANTAQ, de 4 de agosto de 2015. A Resolução aprova proposta de norma que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários, dos agentes intermediários e das

empresas que operam nas navegações de apoio marítimo, apoio portuário, cabotagem e longo curso, e estabelece infrações administrativas.

A proposta de norma não entra em vigor ainda, devendo ser submetida à Audiência Pública.

prejuízo das sanções previstas para a distribuidora

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil publica Portaria versando sobre a criação de classes de concessão para exploração da infraestrutura rodoviária

Em 06 de outubro de 2016, foi publicada portaria nº 609 pelo Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes, Portos, e Aviação Civil, que estabelece diretrizes para a política pública federal a ser implementada para o investimento por meio de parcerias para exploração da infraestrutura rodoviária no que se refere à criação de classes de concessão a serem adotadas.

diferenciada em trechos distintos do objeto do contrato e ao longo do período contratual. A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT deverá estabelecer regulamento definindo os critérios técnicos para o enquadramento nas classes de concessão, sendo que elas devem ser orientadas para a obtenção da relação mais eficiente entre a capacidade de suporte da demanda projetada e o conjunto de obrigações previstas. A portaria prevê, também, a realização de campanhas informativas ou outras estratégias de divulgação sobre o novo conceito estabelecido, quando da implementação dos projetos.

Segundo referida portaria, os contratos de concessão para exploração da infraestrutura rodoviária federal poderão prever classes de concessão, contemplando padrões técnicos e operacionais a serem aplicados de forma

ANTAQ institui o Sistema da Contabilidade Regulatória Aplicável ao Setor Portuário

Em 03 de outubro de 2016, foi publicada a portaria de nº 202 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), instituindo o Sistema da Contabilidade Regulatória Aplicável ao Setor Portuário (SICRASP). O sistema será composto por diversos manuais, normas e modelos pertinentes ao desenvolvimento do setor portuário, contando, também com instrumentos de avaliação de desempenho.

da estrutura tarifária do setor, assim como seu processo de reajuste e revisão.

De forma sintética, o SICRASP tem como principais objetivos: a padronização de procedimentos contábeis empregados, revisão das taxas de depreciação dos ativos, detectar comportamentos anticompetitivos, dar subsídio à análise do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e guiar a composição

A Portaria criou, também, a Central de Informações Econômico-Financeiras do setor portuário (CIEF), um banco de dados informatizados que contará com o cadastro único dos arrendamentos, demonstrações contábeis societárias e regulatórias, informações resumidas sobre o processo de revisão e reajuste tarifário, preços-tetos estabelecidos pela ANTAQ, assim como tabela atualizada dos preços praticados pelos arrendatários.

A produção de efeitos da referida Portaria ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2017.

ANTAQ realiza consulta pública sobre o novo regime tarifário das Autoridades Portuárias

Em 30 de setembro de 2016, foi publicada a resolução de nº 5.009 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), prevendo a realização de consulta pública no período de 5

de outubro de 2016 à 19 de janeiro de 2017, objetivando contribuições com relação à regulamentação da estrutura tarifária padronizada dos portos organizados e

instituição de novos critérios de cálculo dessas tarifas. O novo regime tarifário das Autoridades Portuárias passará a vigorar a partir do biênio 2017-2018.

As contribuições deverão ser dirigidas à ANTAQ até às 18h00 do dia 19 de janeiro de 2017, exclusivamente, por meio e na forma do formulário eletrônico disponível no site da entidade (www.antaq.gov.br).

PPI

Publicado Decreto que regulamenta as condições de aprovação de projetos prioritários na área de infraestrutura para fruição de benefícios fiscais

Em 13 de outubro de 2016 foi publicado o Decreto nº 8.874, que regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. Este dispositivo trata do imposto de renda em casos de emissão de debêntures e outros valores mobiliários, determinando a tributação exclusivamente na fonte e estabelecendo as alíquotas aplicáveis. O Decreto nº 8.874 revogou, também, o antigo decreto sobre o tema, o Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.

São considerados prioritários, segundo o Decreto recém-publicado, os projetos de investimento que são objeto de processo de

concessão, permissão, arrendamento, autorização ou parceria público-privada, e que integrem o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI (Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016), ou programa que venha a sucedê-lo. São prioritários, também, os projetos não alcançados pelos critérios anteriores, mas aprovados pelo Ministério setorial responsável e realizados por concessionária, permissionária, autorizatária, arrendatária ou Sociedade de Propósito Específico - SPE.

A respeito das condições de aprovação desses projetos, o Decreto nº 8.874 traz, em linhas gerais, os aspectos procedimentais para obtenção de tais aprovações, tais como os a documentação necessária, a necessidade de publicação de Portaria pelo Ministério setorial responsável para fruição do benefício tributário de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431.

Petróleo e Gás

CNPE publica resolução que dispõe sobre o Grupo de Trabalho a ser criado para estabelecer diretrizes à exploração e produção de petróleo e gás natural

Em 13 de outubro de 2016, foi publicada a Resolução nº 6 do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho com o objetivo de propor diretrizes gerais relativas à política energética para as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Segundo referida Resolução, o Grupo de Trabalho será coordenado por integrantes do Ministério de Minas e Energia, contando com membros de outros diversos ministérios, assim como de representantes dos estados, da sociedade civil e da universidade brasileira especialista em matéria de energia. O relatório do Grupo de Trabalho, com as propostas de ações deverá ser submetido ao CNPE no prazo de 120 dias do dia da publicação da Resolução.

ANP realiza Audiência Pública para obter subsídios e informações adicionais relacionadas às licitações de áreas com acumulações marginais

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) realizará Audiência Pública nº18/2016, no dia 21 de novembro de 2016, objetivando a obtenção de subsídios e informações adicionais sobre o Pré-Edital e a minuta do Contrato de Concessão da 4ª

Rodada de Licitações - Áreas com Acumulações Marginais.

A Audiência Pública será precedida de consulta pública com duração de 45 dias, encerrando-se

em 14 de novembro de 2016. Os documentos e procedimentos de envio de informações relacionados à Consulta e à Audiência estão disponíveis no site www.anp.gov.br.

Ministério de Minas e Energia divulga para Consulta Pública documento com diretrizes para o novo mercado de gás natural no Brasil

Em 10 de outubro de 2016, por meio da Portaria nº 490, o Ministro de Estado de Minas e Energia divulgou o documento "Diretrizes Estratégicas para o Desenho de Novo Mercado de Gás Natural no Brasil" para Consulta Pública, objetivando receber comentários e sugestões sobre as diretrizes para a criação dos fundamentos do novo mercado de gás natural.

O documento foi disponibilizado na internet, no site do Ministério de Minas e Energia (www.mme.gov.br), sendo que eventuais contribuições serão recebidas até o dia 7 de novembro de 2016 por meio do portal de Consulta Pública do Ministério, disponível no mesmo endereço eletrônico.

Outros

Alterada Lei que dispõe sobre o processo de renovação da outorga dos serviços de radiodifusão

Em 30 de setembro de 2016, foi publicada a Medida Provisória nº 747/2016, que altera a Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e disciplina o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

Com a alteração, os pedidos de renovação do prazo de concessão ou permissão deverão ser dirigidos ao órgão competente do Poder Executivo, em substituição ao extinto

Ministério das Comunicações, durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. A Medida Provisória dispõe também que, caso expire a outorga e não haja decisão sobre o pedido de renovação, diferentemente da antiga lei que previa um deferimento presumido nesse caso, o serviço ficará mantida em caráter precário. A Medida Provisória entrou em vigor na data de sua publicação.

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

GUILHERME FORBES
E-mail: gforbes@stoccheforbes.com.br

PAULO PADIS
E-mail: ppadis@stoccheforbes.com.br

MIRIAM SIGNOR
E-mail: msignor@stoccheforbes.com.br

MARCOS CASTRO
E-mail: mcastro@stoccheforbes.com.br

MARIANA SARAGOÇA
E-mail: msaragoca@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

O Radar Stocche Forbes – Direito Administrativo e Setores Regulados tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente nas esferas administrativa e judicial, em especial, no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU, bem como as recentes alterações legislativas e regulamentares pertinentes a temas de direito administrativo e regulatório.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Centro Empresarial Cidade Jardim
Av. Magalhães de Castro, 4800
18º andar - Torre 2 - Edifício Park Tower
05676-120 São Paulo-SP - Brasil
+55 11 3755-5400

Rio de Janeiro

Rua Almirante barroso nº 52 - sala 2302
- Centro
20031-918 Rio de Janeiro-RJ - Brasil
+55 21 3609 7900

www.stoccheforbes.com.br